

MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



LEI Nº 1993/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ITENS DO ART. 1º DA Lei Nº. 1.146/2006 DATA DA DE 11/05/2006 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte: **L E I:**

Art.1.o- Fica por forca desta Lei criado o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, do município de Faxinal, Estado do Paraná, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de turismo do Município, composto dos seguintes membros:

- Secretário (a), diretor (a) ou representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- Secretário (a), diretor (a) ou representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretário (a), diretor (a) ou representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- Historiador (a) ou conhecedor da história e cultura local devidamente verificado notório saber;
- Dois representantes do Legislativo Municipal;
- Um representante dos proprietários de hotéis e pousadas;
- Um representante dos proprietários de restaurantes e similares;
- Um representante das associações comunitárias urbanas;
- Um representante das associações comunitárias rurais;
- Um representante da Educação;
- Um representante dos proprietários dos estabelecimentos de turismo rural;
- Um representante da Associação Comercial e Empresarial;
- Um representante de entidades filantrópicas;
- Três representantes da Sociedade Civil Organizada;
- Três representantes dos Serviços Públicos da Cidade:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de Abril de 2017.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO Prefeito Municipal